

*Augusto Cancella de Abreu — Marcello José das Neves
Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotálio Luiz
Supico Ribeiro Pinto.*

Para ser presente à Assemblea Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 11:704

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir pela forma indicada na reação anexa à presente portaria a verba do capítulo 4.º, artigo 42.º, n.º 2), do orçamento em vigor, destinada a custear as despesas de material e expediente dos consulados durante o 1.º semestre de 1947.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Fevereiro de 1947.— Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António Pedro Pinto de Mesquita*, Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Material e expediente dos consulados para o 1.º semestre de 1947

Abonos mensais

Consulados gerais

Bombaim	2.500\$00
Londres	6.000\$00
Nova-Iorque	6.000\$00
Paris	4.000\$00
Rio de Janeiro	6.500\$00
Tânger	3.000\$00
Xangai	3.000\$00

Consulados de 1.ª classe

Antuérpia	3.500\$00
Bordéus	1.500\$00
Madrid	2.100\$00
Roterdão	2.500\$00
S. Francisco	2.500\$00
S. Paulo	3.500\$00
Sydney	1.210\$00

Consulados de 2.ª classe

Baía	1.200\$00
Barcelona	1.500\$00
Boston	2.500\$00
Cabo	1.800\$00
Copenhague	2.000\$00
Génova	3.300\$00
Hong-Kong	2.000\$00
Léopoldiville	2.000\$00
Liverpul	2.750\$00
Manila	2.00\$00
Marselha	2.000\$00
Rabat	2.000\$00
Santos	2.000\$00
Vigo	1.600\$00

Consulados de 3.ª classe

Banguecoque	2.000\$00
Batávia	2.000\$00
Belo Horizonte	1.500\$00
Cantão	1.700\$00
Cardife	1.650\$00
Durban	1.000\$00
Havre	1.500\$00
Johannesburgo	1.500\$00
Manaus	1.500\$00
Nairobi	1.000\$00
Pará	1.500\$00
Pernambuco	1.500\$00

Porto Alegre	1.500\$00
Singapura	2.000\$00
Trindade	1.000\$00

Micistério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Fevereiro de 1947.— Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António Pedro Pinto de Mesquita*, Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:137

Considerando que foram adjudicados à firma Magalhães e Dias, Limitada, as obras de construção dos edifícios das repartições públicas na ilha do Corvo, distrito da Horta;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 1:100 dias, que abrangem parte do ano económico de 1947, 1948, 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Magalhães e Dias, Limitada, para a execução das obras de construção dos edifícios das repartições públicas na ilha do Corvo, distrito da Horta, pela importância de 700.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano, 200.000\$ em 1948, 200.000\$ em 1949 e 100.900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1947.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Augusto Cancella de Abreu.

Decreto n.º 36:138

Considerando que foram adjudicadas a António de Oliveira Gomes as obras de construção do pavilhão de crianças do Sanatório D. Manuel II e dos serviços comuns daquele pavilhão e do de mulheres;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António de Oliveira Gomes para a execução das obras de construção do pavilhão de crianças do Sanatório D. Manuel II e dos serviços comuns daquele pavilhão e do de mulheres, pela importância de 1.875.655\$45.